



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

LEI Nº 725/2023  
DE 01 DE MARÇO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - SE  
PROTOCOLO nº 0174/23  
Em 21/03/23  
GUILHERME  
responsável

**Dispõe sobre o reajuste salarial dos professores da rede municipal de Riachuelo.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

**Art 1º.** Fica concedido no ano de 2023 o reajuste salarial no percentual de 14,95% (catorze vírgula noventa e cinco por cento) aos professores efetivos da rede municipal de Riachuelo, conforme anexo único.

**§1º.** O percentual de que trata o caput será aplicado sobre o vencimento base dos professores efetivos do Município de Riachuelo.

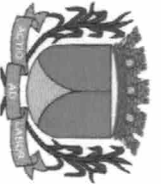
**§2º.** O reajuste acima estabelecido visa cumprir o piso salarial dos professores em consonância à Lei Federal nº 11.738 de 16 de junho de 2008.

**§3º.** Fica o executivo municipal autorizado a realizar o pagamento retroativo do piso salarial do magistério a partir de janeiro de 2023, conforme disponibilidade financeira do Ente Municipal no segundo semestre de 2023.

**Art 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Riachuelo/SE, em 20 de março de 2023.

**Peterson Dantas Araújo**  
Prefeito Municipal de Riachuelo/SE



ESTADO DE SERGIPE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

ANEXO ÚNICO

QUADRO PERMANENTE

CLASSES	I				II				III				IV		
	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas
A	2.762,84	3.536,44	4.420,55	3.867,98	4.951,02	6.188,77	4.144,27	5.304,66	6.630,83	4.420,55	5.658,30	7.072,88			
B	2.818,10	3.607,17	4.508,96	3.945,34	5.050,04	6.312,55	4.227,15	5.410,75	6.763,44	4.508,96	5.771,47	7.214,34			
C	2.874,46	3.679,31	4.599,14	4.024,25	5.151,04	6.438,80	4.311,69	5.518,97	6.898,71	4.599,14	5.886,90	7.358,62			
D	2.931,95	3.752,90	4.691,12	4.104,73	5.254,06	6.567,57	4.397,93	5.629,35	7.036,68	4.691,12	6.004,64	7.505,80			
E	2.990,59	3.827,96	4.784,95	4.186,83	5.359,14	6.698,92	4.485,89	5.741,93	7.177,42	4.784,95	6.124,73	7.655,91			
F	3.050,40	3.904,52	4.880,64	4.270,56	5.466,32	6.832,90	4.575,60	5.856,77	7.320,97	4.880,64	6.247,22	7.809,03			
G	3.111,41	3.982,61	4.978,26	4.355,98	5.575,65	6.969,56	4.667,12	5.973,91	7.467,39	4.978,26	6.372,17	7.965,21			
H	3.173,64	4.062,26	5.077,82	4.443,09	5.687,16	7.108,95	4.760,46	6.093,39	7.616,73	5.077,82	6.499,61	8.124,52			
I	3.237,11	4.143,50	5.179,38	4.531,96	5.800,90	7.251,13	4.855,67	6.215,25	7.769,07	5.179,38	6.629,60	8.287,01			
J	3.301,85	4.226,37	5.282,97	4.622,60	5.916,92	7.396,15	4.952,78	6.339,56	7.924,45	5.282,97	6.762,20	8.452,75			

Escalonamento Vertical: 1,02

Escalonamento Horizontal: I= 1,0

II= 1,40

III= 1,50

IV= 1,6

QUADRO SUPLEMENTAR

CLASSES	IS				2S				3S			
	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas
A	2.762,84	3.536,44	4.420,55	2.900,99	3.713,26	4.641,58	3.177,27	4.066,91	5.083,63			
B	2.818,10	3.607,17	4.508,96	2.959,01	3.787,53	4.734,41	3.240,82	4.148,24	5.185,31			
C	2.874,46	3.679,31	4.599,14	3.018,19	3.863,28	4.829,10	3.305,63	4.231,21	5.289,01			
D	2.931,95	3.752,90	4.691,12	3.078,55	3.940,54	4.925,68	3.371,74	4.315,83	5.394,79			
E	2.990,59	3.827,96	4.784,95	3.140,12	4.019,35	5.024,19	3.439,18	4.402,15	5.502,69			
F	3.050,40	3.904,52	4.880,64	3.202,92	4.099,74	5.124,68	3.507,96	4.490,19	5.612,74			
G	3.111,41	3.982,61	4.978,26	3.266,98	4.181,74	5.227,17	3.578,12	4.580,00	5.725,00			
H	3.173,64	4.062,26	5.077,82	3.332,32	4.265,37	5.331,71	3.649,68	4.671,60	5.839,50			
I	3.237,11	4.143,50	5.179,38	3.398,97	4.350,68	5.438,35	3.722,68	4.765,03	5.956,29			
J	3.301,85	4.226,37	5.282,97	3.466,95	4.437,69	5.547,11	3.797,13	4.860,33	6.075,41			

Escalonamento Vertical: 1,02

Escalonamento Horizontal: IS= 1,0

2S= 1,05

3S= 1,15

Peterson Dantas Araújo  
 Prefeito Municipal